

1a VTA

# TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

	DO ESTADO DO CEARÁ	Resolução A	147, de 3	0,12,2010
1. LAVRATURA			TN/CSB/0227/2014	
Local:	Fortaleza-CE		Data:	11/06/14
2. ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTA	NTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho			
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	049-1-X
Assinatura:				
4. AGENTE AUT	UADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE			
5. ACOLHIMENT	O DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)				
Município de Urud	oca			
Recebi em:	Assinatura:			



ANEXO

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

# PROCESSO Nº PCSB/CSB/0174/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0042/2014

## CONSTATAÇÃO - C4

a) Segundo a CAGECE, por problemas técnicos-operacionais na captação e adução de água bruta, o SAA de Uruoca funciona com sistemática de manobras. Ou seja, o sistema tem fornecimento de água intermitente; b) A ARCE realizou medição contínua de pressão disponível na rede de distribuição, com a instalação de 2 (dois) aparelhos Datalogger, um às 16:10 horas do dia 19/05/2014 e retirada às 16:10 horas do dia 20/05/2014, na Av. Valdemar Rocha (FNS 11) e outro às 17:15 horas do dia 20/05/2014 e retirada às 17:15 horas do dia 22/05/2014, na Rua Rodolfo Pessoa (FNS 12), constatou-se descontinuidade; c) A quantidade média mensal de água produzida para atender a demanda dos municípios de Uruoca e Senador Sá, no período de nov/2013 a abr/2014, foi de 32.966,13 m³. Entretanto, há evidências de que esta quantidade de água é inferior à necessária para os dois municípios, cuja população urbana total é de 13.006 hab (Censo/2010), tendo por base os consumos per capita de 150 L/hab.dia, indicado no RECOP (CAGECE/2014) e de 123 L/hab.dia, informação do SNIS/2012 para a Região Nordeste. Com estes dados, a produção necessária é de 58.527,00 m³ e 47.992,14 m³, respectivamente, volumes superiores ao produzido pela ETA no período em referência.

### INFRAÇÃO - 01.03

NÃO CONFORMIDADE NC4 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 122 e 154 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

#### **DETERMINAÇÃO**

Determinação D4 - A CAGECE não deve interromper indevidamente a prestação dos serviços ou não restabelecer o serviço quando exigido pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C4.

Prazo para atendimento: 180 dias